

ALAGOAS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(SILVESTRE DA SILVA)

FALLA... 2 FEV. 1843

INCLUI ANEXOS

# FALLA

Com que abriu a Segunda Sessão Ordinaria

da

QUARTA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

da

**PROVINCIA DAS ALAGOAS**

© Ex.<sup>mo</sup> Presidente da mesma Probinçia

**CAETANO SILVESTRE DA SILVA,**

Em 2 de Fevereiro de 1843.



**PERNAMBUCO:**

*Typographia de Santos & Companhia.*

**1843.**

*Senhores da Assembleia Legislativa Provincial.*

**H**E em virtude, e cumprimento do artigo 8.º da Lei de 12 de Agosto de 1834, que venho hoje dar-vos conta do estado da Provincia, e daquellas medidas e providencias, de que mais necessita, e que convem decretar-se para o seu melhoramento. Tendo, pois, de preencher tão ardua, porem honrosa e grata missão a todo o Administrador verdadeiramente amante das instituições liberaes, e do seu Paiz, sinto em extremo dizer-vos, que me não he possivel desempenhal-a com aquella precisão, que a vós devo, e á Provincia, devido isto por hum lado ao brevissimo tempo que nella tenho de residencia, e por outro á falta dos indispensaveis esclarecimentos que me servissem de base e guia: porem de vossa bondade conto obter desculpa, e de vossas luzes e acrisolado patriotismo supprimento ás minhas involuntarias omissões.

*Secretaria do Governo.*

Esta Repartição está montada com o numero sufficiente de Empregados, a cuja testa se acha o Secretario, o Coronel Francisco Manoel Martins Ramos, bem conhecido pela sua probidade, e zelo a bem do serviço; e compõe-se de hum Official Maior, hum Segundo, quatro Escripturarios (tendo sido elevados a esta cathegoria os dous Amanuenses, em virtude da Lei Provincial N. 8 de 23 de Abril do anno passado), hum Porteiro, e hum Continuo. He regida interinamente por hum Regulamento, que lhe deu o Governo da Provincia em 1839, em cumprimento do § 4º artigo 24 da Lei Geral de 12 de Agosto de 1834, e artigo 6 da Lei Provincial de 20 de Fevereiro de 1838 sob N. 21, que sendo submettido á vossa approvação desde aquella época, ainda não foi approvado, convin-

do, pois, que o façais com aquellas alterações que vos parecerem mais acertadas.

### ***Tranquillidade Publica.***

A Provincia goza de paz, e nenhum receio ha de que alguém se atreva a conspirar contra a ordem publica sustentada pelas saudaveis instituições do Paiz, que tão felizmente nos regem, e que formão o laço da união politica dos Brasileiros, actualmente estreitado com mais vigor e energia pela sábia e prestigiosa Administração do nosso Augusto e Adorado Monarcha o **Senhor D. Pedro Segundo.**

### ***Policia, e Segurança Publica.***

A Guarda Policial desta Provincia ainda não pôde ser elevada ao seu estado completo, conforme decretou a Lei N. 5 de 18 de Abril do anno passado, por falta de individuos com as habilitações exigidas para o seu engajamento; o Governo porém procurará pelos meios legaes conseguir este fim, pois he plenamente reconhecido o bom serviço que presta esta milicia, hoje indispensavel para a manutenção da ordem publica, cujo numero conviria mesmo augmentar, se de obstaculo não servisse por hum lado a deficiencia dos cofres Provinciaes, que não poderão comportar qualquer excesso de despesa mais neste ramo do publico serviço, alem da decretada; e por outro a desconveniencia que resultaria ao mesmo serviço, se indistinctamente se admittissem outros individuos, que não os que voluntariamente se apresentam ao engajamento. Ella contém apenas 85 praças alem dos Officiaes, e Inferiores, que se achão empregados em destacamentos diversos, e outros serviços, como vereis do mappa que vos será presente, sendo porem de summa utilidade que desde já authoriseis o Governo para a creação de mais hum ou dous Officiaes, que se tornão indispensaveis para melhor regularidade do publico serviço; evitando-se assim, que os destacamentos sejam commandados em falta desses por Officiaes Inferiores, como frequentemente succede em detrimento da disciplina, e do mesmo serviço.

Bem desejaria eu apresentar-vos hum quadro de todos

os delictos perpetrados na Provincia desde o anno p. p. ; inhabilita-me porem a necessidade, que experimento, dos precisos e indispensaveis dados, e por isso limito-me a offerce-ros o que com grande difficuldade pôde confeccionar o interino Chefe de Policia, que he o primeiro a reconhecer a sua imperfeição ; e outro, donde consta o numero de presos actualmente existentes na cadeia desta Cidade.

A falta de cadeias seguras, bem como outras causas notorias, filhas da escandalosa e desmoralizada protecção, que algumas pessoas da Provincia costumão prestar irreflectidamente a alguns vis assassinos, por habito e modo de vida lançados na carreira de todos os crimes, e de outras circumstancias, tem tornado quasi geral a impunidade, que sempre he a mais poderosa origem dos crimes.

Comarcas ha que não tem cadeias, e algumas cazas que em outras ha para isso destinadas, são insufficientes para reter os criminosos ; seguindo-se dahi evadirem-se muitos, e outros serem dellas tirados por seus protectores : por essa maneira pois torna-se illusoria a sua prisão, se não he que dahi nascem compromettimentos para as Authoridades que a decretão, e para os seus executores, resultando disso, a huns e outros, receio e perigo do cumprimento das Leis, e liberdade aos delinquentes para progredirem desembaraçadamente na estrada do crime, por elles bem conhecida e trilhada. A vós cabe, Senhores, estabelecer os meios que fação cessar os males que dimanão de hum tal estado de coisas, inteiramente opposto, e incompativel com a ordem social ; entre tanto que o Governo por sua parte se não poupará no emprego de todos aquelles que forem legitimos, e conducentes á sua plena extincção.

### *Administração da Justiça.*

Esta Provincia comprehende cinco Comarcas, quatro das quaes estão providas de Juizes de Direito, existindo somente a de Anadia, que o não tem ; estão todas igualmente providas de Juizes Municipaes, e das de mais Authoridades Policiaes creadas pela Lei de 3 de Dezembro de 1841, e Regulamento, sob N. 120, de 31 de Janeiro do anno passado. A Justiça ainda marcha vagarosamente, e sua acção ainda

chega tarde a alguns lugares, em que se torna mui necessaria a sua acceleraçãõ, sendo isto devido á novidade das Instituições, e falta de pratica, como sempre acontece no começo dellas; porem nutre-nos a esperanza de que com o zelo dessas Authoridades escolhidas, e com as providencias que tão sabiamente (graças a sabedoria do Governo de Sua Magestade Imperial) se tomárão na Lei das Reformas, desaparecerão todos e quaesquer embaraços, e o Cidadão gozará daquella segurança individual que traz o completo gozo de sua propriedade, e a prosperidade do Paiz.

### ***Vaccina.***

Vaccinárão-se nesta Cidade durante os dois ultimos annos passados 154 pessoas de differentes idades e sexos, das quaes porem só forão preservadas 48 ; notando o Facultativo encarregado desta operaçãõ, que o pus vaccinico, que lhe foi ministrado pelo Governo da Provincia, se não desenvolveu. Na Cidade das Alagoas forão apenas vaccinadas 39, todas preservadas, á excepção de duas. Na do Penedo porem nenhuma. Já vedes por tanto que este beneficio, este favor immenso da civilisação, unico capaz de impedir a rapida destruição que as bexigas naturaes, hum dos maiores flagellos, que tem perseguido o genero humano, costumão fazer, não se tem propagado, como era de esperar, nesta Provincia, pelo horror, com que os seus habitantes o encárão, ainda mesmo os das Cidades; accrescendo de mais para os do interior, e lugares menos cultos, a falta de Medicos que os persuadão, e procurem propagar.

### ***Culto Publico.***

Lamentavel he o referir-vos, que as Matrizes se conservão ainda no mesmo estado de decadencia e ruina, que vos foi apresentado pelo meu antecessor o anno passado, devido isto não a vós, que de vossa parte consignastes quantias para os seus melhoramentos, mas sim á escassez dos Cofres Provinciaes, que não permittio occorrer a essas despesas; por tanto muito convem que continue essa consignação já decretada, até que possa tornar-se effectiva.

Releva dizer-vos, que o Curato que pela Lei Provincial N. 7 de 23 de Abril do anno passado houvestes por bem crear na Povoação de Piassabuçu, não pôde ainda ser levado a effeito, por duvidas apresentadas da parte do Excellentissimo Bispo Diocesano, que para hum tal acto julgou necessaria sua audiencia, e intervenção, as quaes sendo por meu antecessor levadas á Augusta Presença de **Sua Magestade Imperial**, achão-se hoje dissolvidas a favor da instituição, e por isso he de urgencia, que marqueis a sufficiente congrua para a decente sustentação do Cura, a fim de que se não inutilise por esta falta essa vossa acertada resolução, e os fieis se vejam assim privados do pasto espiritual, de que tanto necessitam.

### ***Instrucção Publica.***

A' cerca do importantissimo ramo da Instrucção Publica, não me tem sido possivel obter no assás diminuto espaço decorrido de minha administração, que data de 27 de Dezembro p. p., ou antes de 7 de Janeiro deste anno, em que principiãrão os trabalhos da Secretaria, esclarecimentos satisfatorios; parece-me com tudo que se pôde afiançar que ella não tem nesta Provincia marchado a par de suas necessidades, nem com aquelle melhoramento desenvolvido em outras Provincias do Imperio; não posso bem afirmar-vos qual a causa a que se deva assignar, de ser o emprêgo do magisterio, principalmente o das escolas elementares, tão pouco solicitado, se isto provém de serem tenues os recursos que offerecem os ordenados áquellas pessoas que tenham as precisas habilitações para bem exercel-o, e que por isso se dediquem a outras occupações; se a não contarem com o pagamento delles em tempo, ou se á mingoa de taes pessoas. A vós cumpre remover qualquer que possa ser a origem, convencidos, como deveis estar, de que a instrucção he o principal elemento para o progresso industrial, e moralidade de hum povo, mormente daquelle que tem a ventura de possuir o regimen representativo.

Dos Mappas, que vos serão ministrados pela Secretaria, vereis que o numero de discipulos não corresponde ao das cadeiras, e que grande parte destas de hum e outro sexo

## S

achão-se interinamente providas ( e por consequencia mal servidas ), ou de todo vagas, por não haver quem se proponha a obtel-as por concurso. Nêstas circumstancias entrão as que creastes pela Resolução de 23 de Abril do anno passado para as Povoações de Ágoa-Branca, Piranhas, e Barra da Parangaba, assium como se comprehendia a da Villa da Palmeira dos Indios, cujo Professor foi aposentado pela Resolução de 18 de Abril do anno passado sob N. 4, hoje porem desoccupada, por haver pedido demissão o Professor interino que a regia.

O Professor de Grammatica da Liugua Franceza acha-se reintegrado, e já no exercicio da sua cadeira, conforme o ordenastes em Resolução de 5 de Março do anno passado : conta porem apenas quatro discipulos, de cujos aproveitamentos nada pôde o Governo informar-vos, por não haver mandado elle á Secretaria o competente mappa.

A Cadeira de Logica desta Capital acha-se vaga em virtude da Lei Provincial de 14 de Março de 1838 sob N. 33, e não havendo em toda a Provincia mais que duas, convem que providencieis em ordem a ser provida, a fim de que mais não soifra a mocidade estudiosa a falta dos conhecimentos de huma arte tão util, e necessaria.

### ***Guarda Nacional.***

Não posso ainda dar-vos hum pleno esclarecimento á cerca da Guarda Nacional, desta tão util instituição, cujo estado organico e de disciplina com tudo (posso affirmar-vos) está bem longe de seu aperfeiçoamento. Se exceptuarmos a Guarda desta Capital propriamente dita, do Penedo, e S. Miguel, que estão em hum pé hum pouco melhor, toda a mais acha-se na maior parte não fardada, e sem a necessaria instrucção, o que he devido principalmente já á falta de Instructores, e já á de armamento com que se possa ir adestrando.

Do Mappa que vos será ministrado vereis de quantas Legiões, Batalhões e Companhias se compõe, quaes as suas diversas armas, e força.

Ainda que alguns defeitos se podem apontar na Lei Provincial de 15 de Fevereiro de 1838, sob N. 13, reforma-



dora da Lei Geral de 18 d'Agosto de 1831, que creou as Guardas Nacionaes, abstenho-me todavia de os indigitar á face da Lei de 12 de Maio de 1840 interpretativa do Acto Addicional, que posto deixasse em vigor as Leis Provinciaes contrarias ao seu espirito, exigindo para sua revogação acto expresso do Poder Legislativo Geral, com tudo parece ter extinguido a competencia das Assembléas Provinciaes para fazerem nella alteração alguma.

### ***Obras Publicas.***

No anno financeiro de 1841 a 1842 só se despendeu desta consignação a quantia de réis 1:578\$500; isto he, a de 500\$000 com a ponte de Giquiá, já concluida, como vos foi participado por meu antecessor o anno passado, e a restante com o ordenado do Engenheiro, e outros objectos relativos ao seu officio. No corrente anno porem já se tem gasto a quantia de réis 2:597\$350; a saber, 1:079\$822 com o ordenado do Engenheiro, e compra de papel para a Carta topographica: 134\$000, saldo que se devia da abertura da estrada do — Raçadinho,— e 400\$000 dispendidos com a de S. Miguel para a Cidade das Alagoas; de ambas estas obras tambem já fostes informados. Com o reparo da Matriz de S. Miguel, que deve estar em andamento, 500\$000 réis; 280\$928 com o concerto da prisão civil desta Cidade, e 202\$600 réis como o da cadeia da Cidade das Alagoas, que achavão-se em termos de não poderem conter os presos.

Não se tendo podido, por falta de meios, dar impulso a outras obras, aliás de muita necessidãde e interesse, deve com tudo estar em mãos o concerto da cadeia da Villa de Porto-Calvo, para o que tem-se dado as providencias necessarias. No mesmo caso estão todas as demais decretadas; muito porem urge pelo reconhecido interesse e commodo que trará a esta Capital, abastecendo-se dos viveres que consome, e de outros generos e objectos do seu commercio, que, ou se prosiga, até ser ultimado, o novo Canal da Ponta Grossa emprehendido, ou se melhore o antigo, de que o publico continúa a servir-se. Inclino-me a aconselhar-vos antes o melhoramento desta, do que daquella obra; porque com pouco dispendio poderá ser levada a ponto de bem servir, entretanto

que havendo-se para aquella outra consignado a quantia de 5:000\$000 réis, e consumido huma boa parte della só com o seu começo, acha-se hoje inteiramente inutilisado aquelle trabalho, não bastando já para ella a quantia decretada; cabendo-me por tanto aqui lembrar-vos, que parece-me conveniente, attento o estado dos Cofres da Provincia, que somente se empregem aquellas obras, que sendo de urgencia, e reconhecida utilidade, estejam tambem mais em relação e harmonia com as suas rendas.

Cumpre dizer-vos, que em virtude do artigo 20 da Lei vigente de 23 de Abril do anno passado sob N. 8 o Governo fez affixar editaes para contratar a factura de huma ponte sobre o rio Parahiba na passagem denominada do Cágado, mas até hoje ninguem a tem empregado; e que em observancia do artigo 22 desta mesma Lei foi despedido o Engenheiro da Provincia.

### ***Thesouraria Provincial.***

Esta Repartição está montada com o numero sufficiente de Empregados, e continúa com regularidade os seus trabalhos, como já se vos fez ver o anno passado.

Do Balanço do anno financeiro findo, que vos offereço, de 1841 a 1842, vereis que a Receita foi de Rs. 106:990\$821, nas especies seguintes: Em moeda arrecadada 66:705\$821, e em letras, humas a vencer, e outras vencidas, e não pagas, 40:285\$000, inclusive o saldo do anno anterior. A Despesa foi de Rs. 79:318\$314, inclusive tambem 14:135\$663 em letras vencidas para serem cobradas; existindo hum saldo de 1:523\$170 réis em dinheiro, e 26:149\$337 réis em letras a vencer.

No 1.º semestre do corrente anno financeiro produziu a Receita, conforme o Balanço que vos apresento, 50:553\$118 réis; a saber, em dinheiro arrecadado 46:236\$781 réis, e em letras a vencer, e outras não pagas, 34:316\$337 réis, incluido o saldo referido do anno de 1841 a 1842. A Despesa foi de réis 62:007\$980, sendo em dinheiro 44:622\$314 réis, e em letras 17:385\$666 réis, havendo por consequencia o saldo de 1:614\$467 réis em moeda, e 16:930\$671 réis em letras, sujeito com tudo ao pagamento de 38:061\$877 réis de-

vido até 31 de Dezembro 1842 a todos os Empregados Publicos Provinciaes, que percebem ordenados e vencimentos pela referida Thesouraria.

Do quadro da divida activa Provincial, que tenho a honra de submeter á vossa consideração, vereis que ella monta na quantia de réis 74:497\$180; desta a de rs. 6:645\$386 he devida por varios particulares, e diversos titulos, sendo a restante 67:851\$794 réis devida pela Thesouraria da Fazenda desta Provincia; e procede a de réis 14:281\$058 de rendas Provinciaes por ella arrecadadas quando encarregada de sua fiscalisação, e que não restituiu, e a de 53:570\$736 dos supprimentos consignados em Leis Geraes para os Cofres Provinciaes, a qual o Governo da Provincia, á face da conta que lhe acaba de remetter o respectivo Inspector, vos promette solicitar do Governo Geral, pois deste modo, indemnizados os Cofres Provinciaes (como he de esperar), poderemos pagar o passivo, e ter hum saldo que melhore o nosso actual estado financeiro.

O orçamento da Despesa para o futuro anno financeiro de 1843 a 1844 acha-se demonstrado nas respectivas Tabelas em o total de réis 159:159\$200, entretanto que a Receita apenas orça em 128:663\$594 réis, vindo por consequencia a apresentar hum deficit de 30:495\$606 réis; e para fazer-lhe face necessario he (principalmente se falhar a indemnisação de que ha pouco fallei) algumas providencias tendentes a melhorar a fiscalisação adoptada, e diminuir a despesa; o que só de vós dependente, não cabendo, como he obvio, nas attribuições da Presidencia.

Cumpre porem observar que não forão orçados, por não haverem dados certos, alguns artigos de receita, que devem produzir augmento nella; assim como tambem, que tendo de vigorar este orçamento para o futuro anno, se for mais productiva a safra do algodão, augmentará ainda a renda; visto que este ramo, sendo o mais importante da receita, está calculado pelo termo medio dos tres anteriores annos, que não forão ferteis.

O imposto de 160 réis em canada de agoardente do Paiz he de difficillima arrecadação; cumpre melhora-la, parecendo-me que mais vantajoso seria, se fosse substituido por outro certo e fixo sobre as casas que a vendem a miudo; porque

neste caso não dependeria a sua exactidão da declaração do fabricante, sempre interessado em subtrahir-se a qualquer imposto, nem os exactores terião motivo para acobertar suas negligencias, ou prevaricações.

O imposto de 30 réis por arroba de algodão entrado nas Inspecções da Provincia ainda não achei posto em execução, nem reformado o respectivo Regulamento, como determina o artigo 19 da Lei vigente de 23 de Abril do anno p. p., e por isso continúa a arrecadação de 160 rs. por sacca: a sua receita, e despesa, consta do quadro que vos será presente. Tres Regulamentos porem forão já approvados pelo Governo da Provincia em virtude do artigo 24 da mesma Lei, organisados pela respectiva Thesouraria, que se achão em execução, o primeiro sobre a arrecadação do imposto de passagem da Ponte do Bebedouro; o segundo diz respeito ao Dizimo dos Gados da Provincia; e o terceiro versa sobre a Meia Siza das vendas dos escravos, os quaes vos serão presentes para sua definitiva approvação. A arrecadação do Dizimo do gado vaccum e cavallar da Comarca do Penedo foi encarregada pelo Vice Presidente da Provincia a tres Agentes particulares, como lhe facultou o artigo 25 da dita Lei em vigor.

O artigo 12 merece reforma na parte em que authorisa os Agentes das Provincias da Bahia, e Pernambuco a designar os Trapiches, em que devão descarregar as embarcações ali aportadas com generos que devem pagar direitos Provinciaes, pelos abusos que podem elles praticar em prejuizo do commercio, e talvez das mesmas rendas, havendo já sido dirigidas ao Governo neste sentido representações contra o da Bahia.

O rendimento arrecadado por essas duas Agencias desde Janeiro de 1841 até Dezembro de 1842 consta do quadro que vos apresento.

Finalmente do Mappa demonstrativo das demais Agencias e Recebedorias de Direitos Provinciaes, que offereço á vossa consideração, conhecereis o arrecadado parcialmente por cada huma dellas; até quando tem prestado contas os seus Agentes, e o estado de alcance em que muitos se achão.

Creio que, se authorisardes o Juizo dos Feitos da Fa-

zenda para que o seja tambem dos da Provincial, muito lucraria a sua arrecadação.

Permitti, Senhores, que antes de findar este Relatorio, eu vos falle de mais hum negocio de vital interesse para esta Provincia.

Todas as vezes que se trata de descobrir hum genero de commercio, que póde engrandecer o Paiz, o Governo não deve poupar esforços para conseguir em beneficio d'elle mais esse manancial de riqueza: **Sua Magestade o Imperador**, que Sabe tão bem avaliar em Sua Sabedoria as necessidades de Seus Subditos, e que Vela incessantemente nos destinos do Brasil, Acaba de Enviar ao Governo desta Provincia em Aviso de 27 de Julho do anno passado a copia da traducção de huma Carta, que ao Encarregado dos Negocios deste Imperio, nas Cidades Hanseaticas, dirigio o Doutor Schmidt, e que eu tenho a honra de vos apresentar, sobre o —marne,— ou pedra calcarea; a fim de que o Governo da Provincia informasse sobre a utilidade daquella substancia, propondo em todo o caso os meios de facilitar a sua extracção, e commercio. Pela resposta da Camara Municipal do Penedo, a quem foi remettida a referida Carta, para verificar a existencia daquella substancia, e os meios de facilitar sua extracção, conhecereis vós, Senhores, as difficuldades que ella apresenta, as quaes podeis remediar consignando quantia, e authorisando este Governo para que empregue pessoa que tenha os conhecimentos scientificos e praticos da materia: só dest'arte se não mallogrará hum genero de commercio, que póde fazer rica e florecente esta Provincia, não só ajudando a fertilisar as nossas terras, mas ainda convidando a virem ao nosso litoral especuladores de differentes Nações, que muito necessitão de alimentar as suas com substancia talvez menos apreciavel que esta em seus resultados.

Acceitai, Senhores, as minhas felicitações pela vossa reunião, e contaí com todos os esforços de minha parte para coadjuvar-vos em vossas vistas, pedindo-vos em retribuição, que me presteis toda a vossa confiança, habilitando-me com aquellas medidas que lembrei, e que me parecem mais efficazes para a prosperidade do Paiz.

Está aberta a Sessão.

Cidade de Maceió 2 de Fevereiro de 1843.

*Caetano Silvestre da Silva.*

**N.º 1.**  
**Mappa Diario da Companhia Policial desta Cidade.**

Quartel em Maceió 23 de Janeiro de 1843.	Officinas			Inferiores			Cabos	Soldados	Carnetas	Total	Observações.
	1.º Comman-dante	2.º Comman-dante	3.º Ditos	1.º Sargento	2.º Ditos	Fuziel					
Promptos.....	1	..	..	1	1	..	2	15	..	20	De dia a Praça o 1.º Com-mandante. Recolheu de licença de S. Ex.º o soldado n.º 45.
De Guarda.....	..	..	..	..	..	..	1	17	..	18	
Em diligencia.....	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	
Camarada.....	..	..	..	..	..	..	..	2	..	2	
Licença de S. Ex.º.....	..	..	..	..	..	..	..	4	..	4	
<b>Destacados</b>	Penêdo.....	..	1	..	1	..	1	21	..	24	
	Alagoas.....	..	..	..	1	..	..	..	1	1	
	Atalaia.....	..	..	1	..	1	..	..	1	3	
	Anadia.....	..	..	1	..	1	..	16	1	19	
	Porto Calvo.....	..	..	..	..	..	..	3	..	3	
	Alfandega.....	..	..	..	..	..	1	..	3	4	
<b>Doentes</b> .....	Bebedouro.....	..	..	..	..	..	1	..	..	1	
	Teleregra.....	..	..	..	..	..	..	1	..	1	
Estado effectivo.....	No Hospital.....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	No Quartel.....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Faltão a completar.....	1	1	2	1	5	1	6	85	2	104	
Estado completo.....	..	..	..	..	..	..	2	65	..	67	
Addido.....	1	1	2	1	6	1	8	150	2	171	
	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	

José Filippe do Rego, 1.º Commandante.      Está conforme.— O Secretario Francisco Manoel Martins Ramos.

**N.º 2.**  
**Mappa dos Crimes commettidos nesta Provincia das Alagoas desde Janeiro de 1842 até Dezembro do mesmo anno.**

COMARCAS	Districtos, onde se commet-terão os crimes	Qualidade dos crimes										Crimes julgados no Ju-ry de Maceió e Alagoas	Observações.			
		PUBLICOS					PARTICULARES							Policiaes		
		Resistencia	Desobediencia	Responsabilidade	Uzura de presas	Homicidio	Tent. de morte	Furtos	Calumnias	Ameaças	Offensas physicas				Danno	Casamento illegal
MACEIÓ	Maceió.....	1	2	..	..	2	..	3	..	..	2	1	4	<p><b>Observações Geraes.</b></p> <p>Todos os crimes julgados no Jury das Alagoas forão de annos anteriores ao de 1842, e julgados neste em sessão de 19 a 24 d'Outubro. Os crimes julgados no de Maceió, em sessão de 12 a 26 de Setembro do mesmo anno de 1842, apenas 4 são do anno de 1841, e todos os mais do anno p.p. Na Comarca de Atalaia, que comprehende os Termos d'Assembia a Imperatriz, ainda se não reuniu o Jury; e nem recebi os Mappas de que trata o art. 179 do Regul. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, das Comarcas do Penêdo e Anadia. Apenas da Comarca d'Atalaia me foi remettida huma relação dos Réos pronunciados por diferentes crimes, commettidos em 1841, e cujas pronuncias forão sustentadas, segundo as Reformas do Codigo, pelo Juiz Municipal, neste corrente mez. A maior parte destes Réos, segundo penso, estão soltos, e por assim julgar tenho expedido ordens para se proceder na captura delles.— Secretario da Policia em Maceió 24 de Janeiro de 1843.—Agostinho Moreira Guerra, Chefe de Policia Interino.</p> <p>Está conforme.— O Secretario Francisco Manoel Martins Ramos.</p>		
	Jaraguá.....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
	Bebedouro.....	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	2	..			
ALAGOAS	Piôca.....	..	..	..	..	2	3	..	..	..	..	..	..			
	Alagoas.....	..	..	..	1	1	4	..	..	..	..	..	..			
	Norte.....	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
ANADIA	Pilar.....	..	..	..	2	1	..	..	1	..	..	..	..			
	Anadia.....	..	..	1	5	1	..	..	1	..	..	..	..			
	Coruripe.....	..	..	3	..	1	..	..	..	..	..	..	..			
PENEDO	Palmeira.....	..	..	1	..	..	..	1	..	..	1	..	..			
	Penêdo.....	1	1	..	1	2	5	1	..	..	1	4	..			
	S. Bras.....	..	..	..	1	1	..	..	1	..	..	..	..			
ATALAIA	Traipá.....	..	..	..	2	2	1	..	..	..	..	..	..			
	Atalaia.....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
	Somma.....	2	3	1	2	16	12	15	2	3	2	4	3	1	9	1

**Mapa dos Presos existentes na Cadeia desta desta Cidade.**

Crimes dos Presos		Individuos presos		Total	Observações.
1	Por homicidio	1			
2	Ameaças	2			
3	Banca-rota fraudulenta	3			
4	Roubo	4			
5	Perjurio	5			
6	Estellionato	6			
7	Furto	7			
8	Ferimentos	8			
9	Moeda falsa	9			
10	Deixar fugir presos	10			
11	Jogos prohibidos	11			
12	Offensas physicas	12			
13	Reduzir á escravidão	13			
14	Resistencia	14			
15	Suspeito de ser escravo fugido	15			
16	Tirada de presos	16			
17	Uso de instrumentos para roubar	17			
18	Uso de armas	18			
19	Estupro	19			
20	Rapto	20			
21	Injúria e calunnia	21			
22	Quebramento de termo	22			
23	Peita	23			
24	Em custodia	24			
25	Sentenças que vem p.º se cumprirem	25			
26	Escravos fug.º q.º vem p.º o m.º fim	26			
27	Presos que se ignora sua culpa	27			
28	Tentativa de morte	28			
29	Total	29		23	

*Epoca das prisões dos reos que existem na Cadeia actualmente.*

Individuos .....	3	6	10	5	24
Epocas .....	1840	1841	1842	1843	Total

N.º 4.

**Mapa das Aulas de Primeiras Letras da Província das Alagoas.**

COMARCAS	Lugar da Aula	Ordem de	NOME Do Professor, ou Professora	N.º dos Dis- cipulos	Observações.
MACEIÓ	Cidade de Maceió	600\$000	Joaquim Bernardo de Mendonça	67	Provida vitaliciamente.
		400\$000	Segismunda Rosa Espinosa	46	Idem.
	Povoação de Juruá	300\$000	Joaquim José de Santa Anna Macaco	21	Idem.
	Povoação de Píçoa	300\$000	José Simplicio d'Albuquerque	13	Idem.
	Povoação do Quintão	200\$000	Mathias Ferreira Rios	40	Acha-se esta Cadeira provida interinamente na forma da Resolução de 12 de Março de 1838, sendo o seu ordenado vitalicio de 300\$rs., e assim todas as m.º prov.ºº interinam.ºº
		200\$000	Jose Martins do Rego	27	Idem.
	Villa do Porto de Pedras	250\$000	.....		Acha-se vaga esta Cadeira do sexo feminino por demissão concedida em 11 de Janeiro p. p. a Maria Rosa do Sacramento, que a regia interinamente.
		300\$000	João Vieira de Lima		Provida vitaliciamente. Não existe mappa d'onde conste o numero de alumnos desta Aula.
	Povoação de Camaragibe	200\$000	Manoel Joaquim dos S.ºº Maravilha		Provida interinamente. Não existe mappa d'onde conste o numero de alumnos.
	Pov.ºº de S. Mig.ºº dos Milagres	200\$000	Jacinto Antonio Lopes de Medeiros		Idem. idem.
	Barra de S. An.ºº Grande	200\$000	João Vicente do Espirito Santo	27	Idem.
	Povoação de Ta- tuamunha	200\$000	Laurenço Gomes de Mello	13	Idem.
	Villa do Porto- Calvo	200\$000	Zeferino Simeão de Oliveira	19	Idem.
		300\$000	.....		Esta Cadeira he do sexo feminino, que não foi ainda provida por falta de oppositora, e assim as mais do dito sexo, que não tem Professoras designadas.
	Povoação da S. Bento	200\$000	Manoel de Medeiros Dantas	16	Provida interinamente.
ALAGOAS	Cidade das Alagoas	500\$000	José Frudente do Bom-fim	137	Provida vitaliciamente, e he de assino mutuo. Este Professor vence mais a gratificação de 150,000 rs. annuaes em virtude da Lei Provincial de 6 de Junho de 1838.
		400\$000	Therese Maria de Jesus	56	Provida vitaliciamente.
	Povoação do Pilar	300\$000	José da Silva Moraes	50	Idem.
	Povoação de Taperaçu	300\$000	Antonio Tavares Bastos	35	Idem.
	Povoação de S.ºº Rita	300\$000	Antonio Gomes Coelho	21	Idem.
	Villa de S. Miguel	400\$000	Manoel Vicente de Araujo	42	Idem.
		200\$000	Rosa Maria de Lemos	25	Provida interinamente.
	Pov.ºº da Barra de S. Miguel	200\$000	José Maria do Bom-fim e Mello	21	Idem.
	Villa de Santa Luzia do Norte	400\$000	Manoel Soares d'Albuquerque	57	Provida vitaliciamente.
		400\$000	Joanna Joaquina de Messias Sant-Ivis	21	Idem.
	Povoação do Coqueiro Seco	400\$000	Manoel Joaquim da Costa Graça	65	Idem.
	Povoação do Pão Amarello	300\$000	.....		Vaga por demissão concedida a João Felis Nepomuceno que a regia interinamente.





**Continuação do Mappa numero 4.**

<b>COMARCAS</b>	<b>Lugar da Aula</b>	<b>Ordem de</b>	<b>NOME Do Professor, ou Professora</b>	<b>N.º dos Dis- cipulos</b>	<b>Observações.</b>
<b>ALAGOAS</b>	Povoação do Pão de Assucar	200\$000	Manoel do Rosario Ferreira	38	Provida interinamente.
	Villa da Matta Grande	300\$000	Francisco Luciano Morcira	24	Provida vitaliciamente.
		300\$000	.....		He do sexo feminino.
	Povoação da Agua Branca	200\$000	Antonio José Malaquias da Conceição		Provida interinamente. Não existe mappa d'onde conste o numero de alumnos.
	Povoação de Piranhas	200\$000	José Miguel da Costa		Idem, idem.

**Recapitulação.**

**Aulas do Sexo Masculino.**

Providas vitaliciamente.....	24
Providas interinamente.....	17
Não providas por falta d'oppositores.	3
<i>Total</i> .....	<u>44</u>

**Aulas do Sexo Feminino.**

Providas vitaliciamente.....	6
Providas interinamente.....	2
Não providas por falta d'oppositoras.	7
<i>Total</i> .....	<u>15</u>

Numero de Alumnos.....	<u>1353</u>
Numero de Alumnas.....	<u>239</u>
<i>Total</i> .....	<u>1592</u>

Secretaria do Governo das Alagoas 1 de Fevereiro de 1843.

O Secretario — *Francisco Manoel Martins Ramos.*

**N.º 5.-Mappa das Aulas de Latim, Francez, Philosophia, Eloquencia, e Geometria da Provincia das Alagoas.**

MATERIAS D'ENSINO	LUGARES DAS AULAS	ORDENADOS	NOMES DOS PROFESSORES	N. DE DISCIPULOS	Observações.
Latim	Cidade de Maceió	600,,000	Reverendo José Henriques de Amorim	24	
Francez	Dita	600,,000	José Severiano de Mello	4	Foi reintegrado no exercicio da Cadeira, em virtude da Resol. da Assemb. Legisl. Prov. de 5 de Março de 1842.
Logica, Metaphysica, e Ethica	Dita	600,,000			Acha-se vaga esta Cadeira por ficar supprimido o ord. do Professor della, em virtude do art. 7.º da Lei Provincial de 14 de Março de 1838, sob n.º 33.
Rhetoric, Poetica, Chronologica, Historia, e Geographia	Dita	600,,000	Reverendo Francisco de Assis Ribeiro		Não existe mappa, d'onde conste o n.º d'alumnos desta aula.
Arithm. Algebra, e Geom.	Dita	600,,000	Francisco Elias Pereira		Não existe mappa, d'onde conste o n.º d'alumnos desta aula.
Latim	Cidade das Alagoas	600,,000	Algo Francisco Pinheiro	28	Acha-se com 3 mezes de licença para tratar de sua saúde fora da Prov.ª, sendo a licença de data de 14 Jul. 1842.
Latim	Dita do Penedo	400,,000	R.º Antonio Crazeiro de Barros Leite	20	Este Professor, sendo jubulado pela Resol. Prov. de 17 Março 1837, teve a gratif. de 200\$ rs. além do seu ord. enquanto quizer exercer o magisterio.
Francez	Dita	400,,000	Felis Rogerio de Novaes	15	Obteve licença por 3 mezes na forma da lei em 22 d'Ag. 1842, para ir ao lugar do seu nascimento em Minas Geraes, deixando hum substituto.
Log., Metaphysica, e Ethica	Dita	500,,000	R.º João da Silva Lemos	7	
Latim	Villa da Atalaia	300,,000	R.º João da Silva Cardozo	8	
Latim	Villa de P.º de Pedras	350,,000	R.º Antonio José Pinto		Não existe mappa, d'onde conste o n.º d'alumnos desta aula.

## Recapitulação.

Aulas de Latim.....	5
"  de Francez .....	2
"  de Philosophia .....	2
"  de Rhetorica .....	1
"  de Geometria .....	1
	<hr/>
Total.....	11

Número dos Alumnos de Latim .....	80
Dito.....Ditos. de Francez .....	19
Dito.....Ditos. de Philosophia .....	7
	<hr/>
Total.....	106

Secretaria do Governo das Alagoas 1 de Fevereiro de 1843.

N.º 6.

Mapa da Força de Guardas Nacionaes da Provincia das Alagoas no anno de 1843.

MUNICIPIOS a que pertencem	Legiões	Batalhões	Total destes	N.º de Praças		Total destes	Observações.
				Do serviço ordinario	Do de reserva		
Comando Superior da Comarca de Maceió	Cidade de Maceió .....	1	1.º	2	612	108	Além das Legiões, e Batalhões mencionados no presente mappa existem mais tres Companhias de Cavalaria, e duas de Artilheria; esta no 1.º Reg. da Cidade de Maceió, creada em 18 de Maio de 1840, e daquellas duas foi creada em 25 de Maio de 1841 no Municipio de Santa Luzia do Norte, e a sua força ha de 60 praças, sujeita immediatamente ao respectivo Comandante Superior; e as duas em 23 de Novembro de 1841, nos Municipios de Il. de Pedras Brancas, e outra no de Porto Calvo, immediatamente sujeitas aos respectivos Comandantes de Legião, que não tem participado o numero de praças de cada uma delhas. Dos Batalhões de que não se menciona a força não existem os competentes mappas.
	Povoação de Pitua .....		2.º	2	691		
	Villa de Porto de Pedras .....	1	1.º	2	1252		
	Povoação de Camaragibe .....		2.º	2	684	10	
	Villa de Porto Calvo .....	1	1	2			
Comando Superior da Comarca das Alagoas	Cidade das Alagoas .....	1	1.º	2	679	908	
	Povoação de Pilar .....		2.º	2	770	101	
	Villa de S. Miguel .....	1	1.º	1	490	51	
	Villa de Santa Luzia do Norte .....		2.º	1			
Comando Superior da Comarca do Penedo	Cidade do Penedo .....	1	1.º	2	635	21	
	Villa do Porto da Folha .....		2.º	1	471	23	
	Villa da Matta Grande .....	1	1	416			
Comando Superior da Comarca da Atalaia	Villa da Atalaia .....	1	1.º	2			
	Povoação da Capella .....		2.º	2			
	Villa da Assembléa .....	1	1.º	2			
	Villa da Imperatriz .....		2.º	2			
	Povoação do Lago do Camboto .....	1	1.º	3	570		
	2.º		3	575			
Comando Superior da Comarca da Anadia	Villa de Anadia .....	1	1.º	2	895	106	
	Villa do Poço .....		2.º	2			
	Povoação de Curupe .....	1	1.º	2	822	119	
	Villa da Palmeira .....		2.º	1	335	92	
<i>Somme Geral</i> .....		11		27	10521	995	11518

Secretaria do Governo das Alagoas 1 de Fevereiro de 1843.

O Secretario

Francisco Manoel Martins Ramos.